

EDITAL SME Nº 001/2023

Edital de Seleção Simplificada Interna para Gestores Escolares das Escolas da Rede Municipal de Zabelê - PB.

Dispõe sobre o processo seletivo interno para a escolha de Diretores Escolares das Escolas da Rede Municipal e dá outras providências.

A Secretaria Municipal de Educação do Município de Zabelê, Estado de Paraíba, torna público para o conhecimento dos interessados, a abertura de inscrições para o Processo Seletivo Interno, no âmbito da Administração Pública Municipal, para preenchimento de vagas dos cargos de provimento em comissão de Diretor Escolar nos termos da lei Municipal Nº 318 de 14 de setembro de 2022, em consonância com o art. § 1º, inciso da Lei nº 14.113 de 25 de outubro de 2020 (Novo Fundeb) e art. 14, § 1º inciso I, da Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 37, caput, da Constituição Federal de 1988, onde se estabelece como princípios da Administração Pública a legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

CONSIDERANDO a necessidade de o Poder Público buscar alcançar os princípios acima descritos;

CONSIDERANDO a necessidade de ininterruptibilidade dos serviços públicos, consagrado no Princípio da Continuidade do Serviço Público, o qual tutela a prestação dos serviços públicos e fundamentais a sociedade;

CONSIDERANDO a lei Nº 14.113/2020 em seu Art. 14 que trata da complementação-VAAR será distribuída às redes públicas de ensino que cumprirem as condicionalidades e apresentarem melhoria dos indicadores referidos no inciso III do caput do art. 5º desta Lei.

§ 1º As condicionalidades referidas no caput deste artigo contemplarão:

I - Provimento do cargo ou função de gestor escolar de acordo com critérios técnicos de mérito e desempenho ou a partir de escolha realizada com participação da

*comunidade escolar dentre candidatos aprovados
previamente em avaliação de mérito e desempenho;*

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CP nº 2, de 20 de dezembro de 2019, fundamentada no Parecer CNE/CP nº 22, de 7 de novembro de 2019, e a Resolução CNE/CP nº 1, de 27 de outubro de 2020, decorrente do Parecer CNE/CP nº 14, de 10 de julho de 2020, que tais instrumentos têm como referência a implantação da Base Nacional Comum Curricular da Educação Básica (BNCC-Educação Básica), instituída pela Resolução CNE/CP nº 2, de 22 de dezembro de 2017, e a Base Nacional Comum Curricular na etapa do Ensino Médio (BNCC-EM), instituída pela Resolução CNE/CP nº 4, de 17 de dezembro de 2018, torna-se agora relevante, como etapa seguinte, estruturar uma Base Nacional Comum de Competências do Diretor Escolar (BNC-Diretor Escolar), responsáveis pela gestão escolar.

DECLARA:

Aberto o Processo de Seleção Simplificada Interna para 02 (dois) Diretores Escolares, com vista ao preenchimento das **vagas, mais 02 (duas) vagas para cadastro reserva**, a fim de suprir as necessidades das escolas públicas vinculadas ao Sistema Municipal de Ensino de ZABELÊ-PB .

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo de Seleção Simplificado para Gestores, a que se destina o presente edital, tem como meta o preenchimento de vagas para atuação de Diretores Escolares, na forma definida nos termos da Lei Municipal Nº 318 de 14 de setembro de 2022 e suas alterações, nas Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de ZABELÊ-PB;

1.2. Poderão candidatar-se ao cargo comissionado de Diretor das Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino de ZABELÊ, os professores do quadro efetivo da Rede Municipal de ensino, que possuírem e atenderem os pré-requisitos elencados na Lei Municipal nº 318/2022 e neste Edital;

1.3. É vedada a participação como candidato(a) no processo de escolha de Diretor, o professor da educação básica que:

I – Ter incorrido em penalidades administrativas no exercício da função pública, em sindicância ou Processo disciplinar (PAD), nos últimos 02 (dois) anos.

O processo seletivo se dá no formato de 02 (duas) vagas para cargo de diretor

escolar, mais cadastro de reserva, aonde a convocação dos candidatos selecionados e aprovados se dará de acordo com a demanda necessária em cada Unidade Escolar. Não estando a Secretaria de Educação obrigada a convocar todos os candidatos selecionados e classificados;

Considerar-se-á aprovado para provimento do cargo diretor (a) de unidade escolar o candidato que for habilitado em todas as etapas da seleção;

O(a) Gestor(a) Escolar poderá ser destituído(a) de suas funções, de acordo com o capítulo III, art. 13, da Lei Municipal nº 318/2022:

I - Insuficiência de desempenho, constada por meio da avaliação anual realizada pela Secretaria Municipal de Educação e comunidade escolar, a ser regulamentada;

II - Infração aos princípios da Administração Pública ou quaisquer obrigações legais decorrentes do exercício de sua função pública;

III - Por ato discricionário do Chefe do Poder Executivo.

Os candidatos poderão inscrever-se para concorrer a direção de apenas uma Unidade Escolar.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 As inscrições serão feitas exclusivamente de forma presencial, **nos dias 13 e 14 de setembro de 2023, das 08h às 12h, na sede da Secretaria Municipal de Educação;**

2.2 Não é permitido a realização de mais de uma inscrição por candidato, o candidato que fizer a inscrição duas vezes ou mais, será eliminado do processo seletivo;

2.3 A inscrição do candidato implicará em conhecimento prévio e na aceitação das normas estabelecidas neste Edital;

2.4 Não serão aceitas inscrições por outra via não prevista neste Edital, condicional ou extemporânea;

2.5 As inscrições que não atendam a todos os requisitos estabelecidos neste Edital se tornarão sem efeito, a qualquer tempo durante a realização do processo seletivo.

3. DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO

3.1 Para inscrição, o candidato deverá satisfazer as seguintes condições, cumulativamente:

I- Ser brasileiro nato ou naturalizado, na forma do art. 12 da Constituição Federal de 1988;

- II- Ter idade mínima de 18 anos ou ser emancipado civilmente;
- III- Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- IV- Não esteja inativo do rol de servidores efetivos da rede pública municipal (aposentado);
- V- Anexar cópia do documento de Identidade, CPF, Título de Eleitor com os comprovantes da última eleição ou Certidão de Quitação Eleitoral emitida no site: <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacaoeleitoral>, comprovante de residência, reservista (se do sexo masculino) e demais documentos referentes a vaga pleiteada;
- VI- Ser professor ocupante de cargo de provimento efetivo do magistério público municipal;
- VII- Possuir habilitação em Curso de graduação em Pedagogia e/ou Licenciatura na área da Educação, ou em nível de pós-graduação em Gestão Escolar;
- VIII- Experiência mínima de 03 (três) anos completos, no exercício da docência conforme determina o art. 67 da LDB lei 9.394/96;
- IX- Ter disponibilidade de trabalho durante 08 (oito) horas diárias, 40 (quarenta) horas semanais de acordo com o horário de funcionamento da Unidade de Ensino;
- X- Ser pessoa indônea, sem antecedentes criminais, comprovado por meio de Certidão Civil e Criminal (no âmbito estadual e federal).

4. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA INSCRIÇÃO

4.1 – A documentação obrigatória para inscrição deverá ser apresentada em arquivo impresso seguindo a ordem abaixo, sob pena de desclassificação do candidato:

a) Documentos pessoais e declarações:

- I- Folha de rosto com nome completo, contato telefônico e email;
- II- Cópia frente e verso do documento de Identidade (RG ou CNH);
- III- Cópia do CPF;
- IV- Título de Eleitor com os comprovantes da última eleição ou Certidão de Quitação Eleitoral emitida no site: <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacaoeleitoral>;
- V- Declaração ou Certificado, emitido pela Instituição de Ensino de Conclusão da Graduação a qual se refere o inciso VII do subitem 3.1 deste edital;
- VI- Declaração de que é servidor do quadro efetivo (Declaração - Anexo VI);

VII- Declaração de comprovação da experiência exigida no inciso VIII do subitem 3.1 (Declaração - Anexo VI);

VIII- Apresentação das certidões de acordo com o inciso X do subitem 3.1;

IX- Declaração do próprio candidato, informando que possui disponibilidade para cumprir a carga horaria inerente ao cargo de Diretor Escolar.

X- (Declaração – Anexo V);

b) Títulos com vista à pontuação da etapa II do processo seletivo, conforme especificações contidas no subitem 5.2 deste edital.

5. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

5.1 A relação dos candidatos (as) que tiverem a inscrição deferida, será divulgada a partir do dia 15 de setembro de 2023;

5.2 O candidato (a) que tiver qualquer discordância em relação ao resultado da inscrição, poderá interpor no dia 18 de setembro de 2023 no horário de funcionamento da Secretaria Municipal de Educação;

5.3 O candidato deverá entregar em formato de Requerimento com suas discordâncias junto a Secretaria Municipal de Educação no dia 18 de setembro de 2023, no horário de funcionamento da mesma, ou seja, das 7 as 13 horas;

5.4 A divulgação dos candidatos habilitados a concorrerem a vaga de Diretor Escolar, será publicada no dia 19 de setembro de 2023.

6. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

6.1 – O processo de seleção simplificada para Diretor realizar-se-á conforme etapas abaixo:

a) Etapa I – Prova Objetiva e Discursiva - de caráter eliminatório e classificatório, que constará de Prova Escrita com 20 questões de múltipla escolha e 01 questão dissertativa de Conhecimentos Específicos para avaliação de conhecimentos necessários à gestão de escola;

b) Etapa II - Análise de Currículo, Títulos e Experiência.

6.2 – DA PROVA ESCRITA

6.2.1 – A prova escrita será realizada no dia 24/09/2023, das 9:00h até às 12:00h, contendo três horas de duração. O horário de abertura dos portões será às 8:00h e

fechamento às 8:45h, não podendo o candidato ingressar em seu local de prova após esse horário;

6.2.2 – O local de aplicação da prova escrita será na Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Maria Bezerra da Silva;

6.2.3 – A prova escrita será constituída de 20 (vinte) questões objetivas/de múltipla escolha, contendo quatro alternativas para cada questão (A, B, C e D) sendo que, cada questão somente conterà uma alternativa correta. E uma questão argumentativa e dissertativa;

6.2.4 – A prova escrita versará sobre conhecimentos de:

→ Gestão de Planejamento e Gestão de Resultados (Ensino/Aprendizagem);

→ Gestão Financeira;

→ Gestão Administrativa;

→ Gestão de Pessoas;

→ Plano de Gestão;

→ Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDBEN;

→ Plano Nacional de Educação - PNE e Plano Municipal de Educação – PME;

6.2.5 – A **prova escrita** será constituída de 01 (uma) questão subjetiva, onde o candidato versará sobre um tema relacionado a gestão escolar, critério A: fidelidade ao que propõe o tema da questão discursiva escolhida (10 pontos), critério B: domínio do conhecimento acerca do tema da questão escolhida (10 pontos), critério C: organização global e coerência do texto (10 pontos), critério D: uso adequado recurso coesivos (10 pontos), totalizando 40 (quarenta) pontos. e de 20 (vinte) questões objetivas de múltipla escolha, contendo quatro alternativas para cada questão (A, B, C e D) sendo que, cada questão somente conterà uma alternativa correta, com o valor de 03 (três) pontos para cada acerto, perfazendo um total de 60 (sessenta) pontos. A soma total da prova escrita não poderá ser maior que 100 (cem) pontos. Será o resultado da soma da questão subjetiva mais a soma dos acertos das questões objetivas (40 + 60 = 100).

DISCIPLINA	QUESTÕES	PONTOS TOTAL
Conhecimentos específicos (item 5.3.4)	20 – objetivas	60,00
Conhecimentos específicos (item 5.3.4)	01 – argumentativa e dissertativa	40,00
PONTUAÇÃO MÁXIMA PROVA ESCRITA		100,00

6.2.6 – O candidato deverá comparecer ao local de aplicação da prova, munido de caneta esferográfica, com tinta azul ou preta, em material transparente;

6.2.7 – Para ingressar no local da prova o candidato deverá apresentar o documento oficial de identificação impresso, com o qual fez a inscrição;

6.2.8 – Não poderá ingressar no local de aplicação da prova o candidato que se apresentar após o horário estabelecido, para o fechamento dos portões, bem como aquele que não apresentar documentação exigida (documento de identificação);

6.2.9 – O candidato que sair da sala de exame encerrará sua prova, ressalvados os casos de necessidades fisiológicas e de emergências médicas que possam ser atendidos no Posto Médico indicado pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo;

6.2.10 – Durante a realização das provas não se admitirá qualquer tipo de comunicação entre candidatos e nem será permitida a utilização de celular, máquina ou quaisquer instrumentos, eletrônicos ou não, excetuando-se a caneta esferográfica em material transparente;

6.2.11 – Ao término da prova escrita, o candidato deverá entregar ao fiscal o Caderno de Provas e o Cartão-Resposta, este devidamente assinado, bem como assinar a folha de frequência. A não assinatura da folha de frequência ou Cartão-Resposta pelo candidato, implicam na eliminação do mesmo do certame.

6.3– DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

6.3.1 – A pontuação para classificação do candidato no processo seletivo dar-se-á em ordem decrescente da pontuação final, e será obtida por meio da soma da pontuação final de cada etapa, dividido por 02 (dois).

6.3.2 – Conforme nota final, será enviada ao Poder Executivo Municipal com os candidatos que obtiveram maior pontuação, para que o Poder Executivo realize nomeação aos cargos de Diretor, nos termos da Lei Municipal Nº 318 de 14 de

setembro de 2023.

6.3.3 – Havendo empate, será considerado(a) vencedor(a) o candidato(a) que, preencher os seguintes critérios:

I - possuir maior pontuação na Prova objetiva e Discursiva;

II - obtiver maior pontuação na prova de títulos;

6.4 – **DA PROVA DE TÍTULOS**

6.4.1- Passarão por análise curricular todos (as) os (as) candidatos (as) inscritos (as);

6.4.2 - A titulação mínima exigida no inciso VII do subitem 3.1, não integra a pontuação para análise dos títulos;

6.4.3 - Os títulos deverão ser entregues, de forma exclusivamente presencial, conforme descrito no cronograma, na Secretaria de Educação Municipal em envelope lacrado (lacrar após conferência com o original) contendo dados de identificação como nome completo, número de RG, CPF e contato telefônico.

6.4.4 - Os títulos deverão ser apresentados, em pasta tipo classificador ou encadernados, em cópias xerográficas legíveis e autenticadas, relacionados e organizados, seguindo rigorosamente a ordem prevista no subitem 5.2.7, contendo como folha de rosto a identificação do candidato. As autenticações das cópias dos títulos especificados nas alíneas de “a) a i)”, deverão ser feitas pelo profissional responsável pela inscrição no ato da entrega ou em Cartório, mediante a apresentação dos originais. Não serão aceitos comprovantes de títulos que não estejam relacionados no subitem

6.4.5 - Cada um dos títulos especificados nas alíneas de a) a e), somente serão considerados uma única vez, prevalecendo o título maior no seu respectivo grau, mesmo que o candidato seja detentor de formação múltipla;

6.4.6 - Os pontos dos Cursos, especificados nas alíneas f e g, poderão ser cumulativos com os pontos das experiências especificadas nas alíneas h e i, até somar o valor máximo de 40 pontos.

6.4.7 - O(a) candidato(a) será avaliado(a) através dos títulos, sendo conferidos valores de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, assim distribuídos:

	TÍTULOS	Valor Unitário	Pontuação Máxima
a)	Doutorado em gestão pública ou Administração Escolar, ministrado por Instituição de Ensino Superior, reconhecidos pelo MEC.	60	60
b)	Doutorado na área de Educação, ministrado por Instituição de Ensino Superior, reconhecidos pelo MEC.	55	
c)	Mestrado em gestão pública ou Administração Escolar, ministrado por Instituição de Ensino Superior, reconhecidos pelo MEC.	50	
d)	Mestrado na área de Educação, ministrado por Instituição de Ensino Superior, reconhecidos pelo MEC.	45	
e)	Especialização (Lato Sensu) na área de Educação, ministrado por Instituição de Ensino Superior, reconhecidos pelo MEC, com carga horária mínima de 360 horas.	40	
	CURSOS	Valor Unitário	Pontuação Máxima
f)	Curso de formação em gestão escolar, com no mínimo 120h, com ênfase em Gestão de Pessoas, Gestão de Planejamento e Gestão Administrativa e Financeira.	30	40
g)	Curso de formação em gestão escolar, com no mínimo 20h.	10	
	EXPERIÊNCIAS		
h)	Experiência profissional no cargo de Diretor (Gestor) Escolar – 03 (três) pontos por ano completo, até o limite de 05 (cinco) anos.	15	
i)	Experiência profissional docente comprovada – 02 (dois) pontos por ano completo, até o limite de 05 (cinco) anos.	10	
VALOR TOTAL			100

7 DAS VAGAS DESTINADAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

7.1 – Aos servidores públicos com deficiência, que se encaixem nos pré-requisitos desta seleção interna simplificada, será assegurado o direito de se inscrever no Processo Seletivo Simplificado Interno, em igualdade de condições com os demais candidatos para provimento do cargo, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência que é portadora, e a elas são reservadas 5% (cinco por cento), em face da classificação obtida.

7.2 – Entende-se por pessoa com deficiência aquela que se enquadrar nas categorias descritas no art. 4º do Decreto nº 3.298/99, *in verbis*:

I. deficiência física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);

II. deficiência auditiva - perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);

III. deficiência visual - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 600; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004); com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:

- A. comunicação;
- B. cuidado pessoal;
- C. habilidades sociais;
- D. deficiência múltipla - associação de duas ou mais deficiências

7.3 – O candidato com deficiência, se classificado no Processo Seletivo, terá seu

nome publicado em lista à parte.

7.4 – Na falta de candidatos classificados para as vagas oferecidas aos portadores de deficiência, estas serão preenchidas pelos demais, com estrita observância à ordem de classificação.

7.5 – O laudo médico terá validade somente para este Certame e não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias.

7.6 – A não observância do disposto nos subitens anteriores implicará na perda do direito às vagas reservadas aos candidatos portadores de necessidades especiais;

8 – DA EXCLUSÃO AUTOMÁTICA DO PROCESSO SELETIVO

8.1 - Será excluído do Certame, em qualquer de suas fases, inclusive na investidura do cargo, o candidato que:

I - Não atingir a pontuação mínima de 40% nas questões objetivas da Prova Escrita, na primeira etapa da seleção;

II - Não atingir a pontuação mínima de 50% na questão argumentativa e dissertativa da Prova Escrita, na primeira etapa da seleção;

III - Que não comprovar os requisitos e a titulação exigida;

IV - Não comparecer à realização de quaisquer das provas objetiva e escrita no dia, hora e local determinados pela Comissão de Seleção, munido de documento oficial de identificação;

V - For excluído da realização da prova por comportamentos contrários ao previsto no edital;

VI – Durante a realização das provas for surpreendido em comunicação com outro candidato, verbalmente ou por escrito ou por qualquer outra forma, bem como utilizando aparelho celular, agenda eletrônica, relógio tipo data Bank, gravador e similares, impressos ou quaisquer outros instrumentos, excetuando-se a caneta;

VII - Fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;

VIII - Faltar com o devido respeito para com qualquer membro da Comissão Organizadora do Processo Seletivo ou com a equipe auxiliar;

IX - Recusar-se a entregar o material das provas ao término do tempo destinado para sua realização;

X - Afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem a autorização e/ou acompanhamento

do fiscal;

XI - Descumprir as instruções contidas no caderno de provas, na folha de respostas e/ou na folha de rascunho;

XII - Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

XIII - Usar durante a aplicação da prova boné ou óculos escuros, exceto os candidatos com conjuntivite, que deverá ser comprovado com atestado médico.

9. DA REMUNERAÇÃO E ATRIBUIÇÕES

9.1 – A Remuneração percebida pela função dos diretores escolares será definida de acordo com Lei Municipal nº 249/2018 do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do professor em vigência no Município;

9.2 – As Atribuições para o exercício da função de diretor escolar será exercida de acordo com o disposto no Art. 14, capítulo IV da Lei Municipal Nº 318 de 14 de setembro de 2022.

10. DO PROVIMENTO E VACÂNCIA DO CARGO

10.1 - O mandato para exercer a função de representação de diretor de unidade escolar será por um período de 04 (quatro) anos, poderá participar de um novo processo seletivo, no qual deverá apresentar o Plano de gestão para os próximos 04 (quatro) anos e cumprir todas as exigências previstas na Lei Municipal nº 318 de 14 de setembro de 2022.

10.2 - Na vacância do cargo de diretor de unidade escolar, o Prefeito do Município designará o diretor(a) obedecendo a lista de classificação conforme processo seletivo para o banco de gestores escolares que deverá dar continuidade a execução das ações e programas já em andamento na unidade de ensino.

10.3 - Ocorrerá vacância da função de Diretor:

I - pelo término do período a que se refere o item 9.1;

II- em decorrência de algum ato constante no subitem 1.6 do item 1 deste edital;

III - por renúncia;

IV - por aposentadoria;

V - por falecimento;

VI - por dispensa pelo chefe do poder executivo, de acordo com o disposto no Art 13 da Lei Municipal nº 318 de 14 de setembro de 2022.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

11.1 – Não será admitido o ingresso de candidato no local de realização da etapa após o horário fixado para o seu início;

11.2 - Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para realização da etapa em razão do afastamento do candidato.

11.3 – A inscrição do candidato implica na aceitação expressa das condições constantes do presente Edital e normas que o regulamentam, não abrindo espaço para questionamentos posteriores referentes ao mesmo.

11.4 – O prazo para interposição de recursos, de cada uma das etapas do processo seletivo simplificado, será na data do cronograma, conforme o Anexo I;

11.5 – Todas as etapas deste Processo de Seleção Simplificada Interna serão divulgadas no site: www.zabele.pb.gov.br.

11.6 – Os recursos a que se refere o item 9.4 deverão ser enviados para o e-mail gestoreszabele2023@gmail.com, na data prevista no cronograma do Anexo I, até as 17h;

11.7 – A aprovação no Processo Seletivo assegurará o direito à nomeação no cargo de Diretor Escolar, ficando a concretização desse ato realizada mediante publicação de portaria, condicionada à: observância das disposições legais pertinentes, o exclusivo interesse e conveniência da administração pública municipal, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do Processo Seletivo.

11.8 – A lotação dos candidatos aprovados e convocados será realizada de acordo com a demanda estabelecida pela Secretaria Municipal de Educação de ZABELÊ-PB.

11.9 - O diretor de unidade escolar, depois de designado, deverá assegurar o cumprimento de todas as diretrizes emanadas da Secretaria Municipal de Educação.

11.10 - O diretor de unidade escolar que descumprir as diretrizes da Secretaria Municipal de Educação, constatado por meio de Relatório Circunstanciado da Orientação de Ensino a que estiver subordinado, aprovado pelo Secretário Municipal de Educação, será dispensado do cargo por ato do Prefeito do Município, observado o contraditório e ampla defesa.

Zabelê, 11 de setembro de 2023.



Marleide Oliveira de Araújo
Secretária Municipal de Educação de ZABELÊ-PB

ANEXO I
CRONOGRAMA DA SELEÇÃO

AÇÃO	DATA
PUBLICAÇÃO DO EDITAL	11/09/2023
PERÍODO DE INSCRIÇÕES	13 E 14/09/2023
HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES	15/09/2023
INTERPOSIÇÃO DE RECURSO	18/09/2023
RESULTADO RECURSO	19/09/2023
PROVA OBJETIVA E DISCURSIVA	24/09/2023
GABARITO OFICIAL	25/09/2023
RESULTADO – PROVA ESCRITA E ANALISE DE TÍTULOS	26/09/2023
RECURSO – PROVA ESCRITA E ANALISE DE TÍTULOS	27/09/2023
RESULTADO RECURSO PROVA ESCRITA E ANALISE DE TÍTULOS	28/09/2023
RESULTADO FINAL	29/09/2023

ANEXO II
QUADRO DE VAGAS

Nº	ESCOLAS	DIRETOR	CADASTRO RESERVA
01	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL JOSÉ HENRIQUE NETO	01	01
02	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL MARIA BEZERRA DA SILVA	01	01
TOTAL GERAL DE VAGAS		02	02

ANEXO III
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

EDITAL Nº ____/2023

PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA INTERNA PARA GESTORES
ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE ZABELÊ-PB.

FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome:				
Nacionalidade:		Naturalidade:		
Endereço:		Nº:	Apto:	Bairro:
Cidade		Estado:	CEP:	
Telefone 1:	Telefone 2:		E- Mail:	
Data Nascimento: ____/____/____	Sexo:		Estado Civil:	
RG:	Órg . Exp.:	Expedição:	CPF Nº:	
Cargo que pretende concorrer :				
Escola que deseja concorrer:				

ASSINATURA DO CANDIDATO (A):

_____ - PB, _____ de _____ de 2023.

ANEXO IV
MODELO DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO

À Comissão,

Eu,

_____,
portador (a) do RG Nº _____ e inscrito (a) no CPF
sob o Nº _____, declaro sob as penas
da lei, para fins de Habilitação para o Processo de Seleção Simplificada Interna para
Gestores Escolares do Município de Zabelê-PB, para o cargo de Diretor Escolar –
Edital nº ____/2023, que não estou cumprindo sanção penal civil, administrativa por
atos de improbidade administrativa, previstos nos artigos 9º, 10º e 11º da Lei Federal
Nº 8429/92, aplicada por órgão ou entidade da Administração Pública Direta ou
Indireta do Poder Executivo, bem como, pelo Legislativo, Judiciário das esferas
Federal, Estadual ou Municipal. XII. Também Não ocupo cargos eletivos ou
comissionados em outros municípios; Como também me encontro em pleno
exercício da minha função.

_____ - PB, _____ de _____ 2023.

Assinatura do Candidato (a):

ANEXO V
MODELO DECLARAÇÃO

Declaração

Declaro para devidos fins que eu _____
portador(a) do RG Nº _____ e CPF Nº _____, possuo
disponibilidade de horário para exercer a função de Diretor Escolar, bem como,
concordo expressamente com a minha candidatura para o cargo de diretor no
município de ZABELÊ-PB.

ZABELÊ, _____ de _____ de 2023.

Candidato (a)

ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO

TEMPO DE SERVIÇO E EXPERIÊNCIA

Declaro para os devidos fins, que o (a) servidor (a) Sr. (a)
_____, Matrícula Nº _____, portadora
do CPF: _____._____._____ - ____, residente a Rua/Avenida/Travessa
_____, Bairro: _____,
na cidade de _____ - ____, exercendo a função de Professor, desde a data
de ___/___/_____ até a data de ___/___/_____, totalizando um período de ___ (_____
_____) anos completos.

_____, _____ de _____ de 2023.

Responsável pela informação

Cargo/Função: _____